



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5173

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: José Geraldo Cardoso

Data: 25/03/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº97. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a realização de reuniões ordinárias da Câmara, nas sedes das administrações regionais (subprefeituras).

Controle Interno – Caixa: 14

Posição: 04

Número de folhas: 02

Espece: PR
Categoria: Não votado
Cv: 14
ordem: 14
01/03/97



Câmara Municipal de Montes Claros

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| PROTOCOLO DE ORIGEM | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
| Nº _____ | ASSESSOR: |
| DATA _____ / _____ / _____ | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

AUTOR: Vereador José Geraldo Cardoso

ASSUNTO:

Dispondo sobre realização de reuniões ordinárias da
Câmara nas sedes das Administrações Regionais (Subprefeituras)

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 25.03.97
- 2 A Com. de Leg. e Justiça
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



Hélio Lige - Ademar

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

inverno
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Montes Claros, observado o sistema de rodízio, fará realizar mensalmente uma de suas reuniões ordinárias nas sedes das Administrações Regionais deste Município (Subprefeituras), preferencialmente as quintas-feiras.

Artigo 2º - Quando da realização das referidas reuniões, o tempo reservado à Tribuna Livre será concedido aos representantes de entidades comunitárias de moradores da área de abrangência da Administração Regional, caso desejem dele se utilizar para o trato de assuntos de interesse das mencionadas comunidades.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de março de 1997

Vereador José Geraldo Cardoso